



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 485/2023 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220343 - SEMED.

ORIGEM: CARONA Nº A/2022 - 200703.

PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA-EPP, CNPJ: 17.302.675/0001-98, VIGÊNCIA 27/07/2023 A 27/10/2023.

I-INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220343, **Processo Administrativo nº. 00190703/22**, celebrado entre a Secretaria Municipal Educação e a empresa contratada LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA-EPP, CNPJ: 17.302.675/0001-98, VIGÊNCIA 27/07/2023 A 27/10/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20220343 registrado e publicado através da adesão a ata de registro de preço nº A/2022-200703, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, na condição “carona”, gerenciada pela Secretaria Municipal de Governo de Santarém/PA, que por ser um serviço essencial e perene requer a sua continuação, baseada no artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que o prazo passou a ter a vigência de 27/07/2023 A 27/10/2023, e permissivo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação da contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de veículos, no intuito de atender as demandas da secretaria solicitante.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls.01-36); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, mem. nº. 145/2023-SEMED ao setor de licitação para prosseguir com os atos necessários a prorrogação do prazo através do termo aditivo, solicitação de termo de aceite para prorrogação de prazo ofício nº 258/2023 - SEMED, termo de aceite, certidões atualizadas, justificativa, autorização, memo. nº 144/2023- SEMED para o setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, cópia do contrato nº 20220343, certidão de autuação e remessa, portaria nº 006/2023 institui comissão permanente de licitação, termo de autuação, minuta 1º termo aditivo, despacho ao setor jurídico, parecer jurídico nº 357/2023 com conclusão favorável a realização do termo aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 1º termo aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do primeiro termo aditivo e despacho a unidade central de controle interno.

III - DA CONCLUSÃO.

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais, podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o 1º termo aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- Seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- Seja colhida a assinatura do ordenador de despesas no termo de declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 16). II- Seja retificado na minuta do 1º termo aditivo a data da vigência (fl. 25). III- Seja retificado no parecer jurídico nº 357/2023 o número do contrato (fl. 28), onde se lê **20211038/22**, leia-se **20220343/22**. IV- Seja retificado no 1º termo aditivo na cláusula segunda -da vigência- data inicial da vigência do contrato (fl. 32). VI- Seja retificado no extrato de 1º termo aditivo (fl. 34), onde se lê carona nº A/**2023**, leia-se carona nº A/**2022**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 01 de agosto de 2023.

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022